

São Caetano do Sul, 21 de junho de 2024.

REF: Processo Administrativo nº 15.983/2021 – Contrato concorrência 07/2022

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEOHAB – SECRETARIA DE OBRAS DE SÃO CAETANO DO SUL

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, o Dr. Renato Alisson de Souza, na qualidade de entidade representativa dos interesses da Sociedade Civil e com fundamento na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal 10.525/2012, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, informar e solicitar os seguintes esclarecimentos relativos ao Contrato concorrência 07/2022, conforme segue:

Prezados Servidores (as)

Consta do processo administrativo supracitado que a empresa **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**, foi contratada em **24/02/2023**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO, SITO NA ALAMEDA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 840, BAIRRO SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO.”**, pelo montante de R\$ 13.602.526,12 (treze milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Consta também aditivo contratual datado em **27/10/2023**, acrescido alterado o presente contrato para acrescer o percentual de **16,48% (dezesesseis vírgula quarenta e oito por cento)**, do valor atualizado do contrato, ficando o valor contratual acrescido em **R\$ 2.241.006,65 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, seis reais e cinco centavos)**, bem como demais aditivos prorrogando mais a obra por longos dias, em sendo respectivamente as datas assinadas em **28/12/2023**, bem como, em **01/02/2024** prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2024 e alterado para acrescer o percentual de **1,10% (um vírgula dez por cento)**, do valor atualizado do contrato, ficando o valor contratual acrescido em **R\$ 149.150,10 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e dez centavos)**.

Deste modo, questiona-se:

1. Por que foi necessário aumento no valor do contrato, pelo período menor que 12 meses e prolongando a entrega da obra contratada?
2. Houve modificação do projeto ou das especificações do contrato? Se sim, quais?
3. Houve a necessidade de inclusão de materiais, insumos, serviços, imprevistos no contrato original? Quais e por quê?
4. O cronograma físico financeiro anexado ao processo administrativo nº 8849/2023 está de acordo com a entrega da obra?
5. Quanto já foi gasto na obra?
6. Quantas notas fiscais foram emitidas?
7. Quais foram as datas de emissão?
8. Quanto foi pago em cada nota?
9. Quais são as páginas do processo que estão localizadas as ordens de pagamento e notas fiscais?
10. Está sendo observado o pagamento de pagamento de 21 dias corridos dos serviços realizados, contados a partir da data e emissão das notas fiscais.
11. Houve algum atraso de pagamento?
12. O aditivo acarreta a administração encargos superiores ao de uma possível rescisão por razões de interesse público acrescido de custos de elaboração de novo projeto?
13. Decorreram fatos supervenientes não previstos no contrato inicial? Se sim, quais e por que?
14. O aditivo configura é apto a configurar transfiguração do objeto contratado?

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

Observatório Social de São Caetano do Sul
Renato Alisson de Souza
Presidente.